



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 286/96

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza e estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo-PB, para o exercício financeiro de 1.997 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 08 de Novembro de 1.996, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita no valor de R\$ 1.337.052,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil e cinquenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, será regido pela a presente lei;

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES.....R\$	1.260.826,00
1.1.- RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	9.600,00
1.2.- RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	500,00
1.3.- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	1.240.726,00
1.4.- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	10.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei conforme discriminação abaixo:

2.- DESPESAS COM ÓRGÃO DO GOVERNO.....R\$	1.337.052,00
2.1.- PODER LEGISLATIVO.....R\$	123.281,00
2.2.- PODER EXECUTIVO.....R\$	1.213.771,00
2.2.1.- SECRETARIA MUN. DE ADM.E FINANÇAS.R\$	185.163,00
2.2.2.- GABINETE DO PREFEITO.....R\$	124.031,00
2.2.3.- SEC. MUNIC. DE EDUC.E DESPORTO....R\$	446.571,00
2.2.4.- SEC. MUNIC. DE SAÚDE PUB.E SANEAM..R\$	127.606,00
2.2.5.- SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA.....R\$	330.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$	1.337.052,00



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Art 4º - Durante a execução orçamentária, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I- Efetuar operações de crédito antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II- Abrir crédito suplementar até o limite de 200% (duzentos por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, também autorizado a criar por Decreto elemento de despesa dentro de cada projeto e ou atividade.

Art. 6º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ainda autorizado a fazer remanejamento de dotações orçamentárias, dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.997.

Art. 8º São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, em
29 de Novembro de 1.996.

José Francisco de Araújo Filho

Dr. José Francisco de Araújo Filho
- PREFEITO -